DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Inexigibilidade 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

Inexigibilidade de licitação nº.01/2022

Do Setor de Licitação
Ao Sr. Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:-

Pela presente e na melhor forma de direito, vimos à ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar justificativa de Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94, com a finalidade de contratar posto de combustível para aquisição de combustíveis para a frota Municipal para o exercício de 2022.

O artigo 25, III, da Lei de Licitações, prevê que é inexigível a Licitação com a finalidade de contratar qualquer profissional do setor artístico, é dispensada a licitação.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Senhoria ratificar a presente justificativa, homologando e adjudicando em favor do AUTO POSTO SANTO ANTONIO DE URU LTDA, inscrito no CNPJ n°72.703.242/0001-52, estabelecida na Rua Santo Antonio, n°347, Centro, no Municipio de Uru Estado de São Paulo, que seja autorizada a contratação direta com inexigibilidade de licitação.

Essa é s.m.j. a nossa justificativa.

URU-SP, em 09 de fevereiro de 2.022.

_____ _____
Orlando Cesar Buzzo Lucio Mário Neves

_____
Gilberto Leonardo Zafalon